



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Igarassu/Campus Igarassu/Gabinete da Direção-Geral

(Anexo da Portaria CIGR/IFPE nº 167, de 24 de março de 2025)

EDITAL CIGR/IFPE Nº 09, DE 24 DE MARÇO DE 2025

RETIFICADO EM 28/03/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA O ENCARGO DE PROFESSOR DE CURSO  
FIC DA LINHA DE FOMENTO DA BOLSA FORMAÇÃO – PROGRAMA MULHERES MIL

**(EDITAL EXCLUSIVO PARA NÃO SERVIDORES DO IFPE)**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IGARASSU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO (IFPE)**, Professor Lincoln Tavares dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria REI/IFPE nº 518, publicada no DOU de 06 de maio de 2024, seção 02, página 18, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 14, da Resolução nº 04, de 14 de março de 2012, do Ministério de Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / Conselho Deliberativo, torna público que no período compreendido entre **24/03/2025 e 04/04/2025** estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Público Simplificado para Bolsistas dos Cursos Formação Inicial e Continuada - FIC's** aprovados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – **SETEC/MEC**, no âmbito da bolsa-formação da Linha de Fomento Bolsa Formação PROGRAMA MULHERES MIL, regido pelas Leis Federais nº 12.513/11 e nº 12.465/11, bem como a Resolução CONSUP nº 47/2014, considerando o **Campus Igarassu/IFPE, UNIDADE REMOTA VERTENTE DO LÉRIO** na condição de Unidade Ofertante, visando o preenchimento do encargo de **PROFESSOR** por profissionais que possuam capacidade técnica comprovada e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições especificadas na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, consolidada.

**1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais de Nível Técnico e Superior, que não integrem o quadro de servidores ativos ou inativos do IFPE, interessados em desempenhar o encargo de Professor, nos Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC's da Linha de Fomento Bolsa Formação PROGRAMA MULHERES MIL conforme áreas definidas no Anexo I e com previsão de turmas, horários, turnos e cronograma conforme Anexo VI.

1.2 O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular, de acordo com os critérios de classificação estabelecido no Anexo III.

**2 DO PROGRAMA**

2.1 A linha de fomento Mulheres Mil destina-se a fomentar vagas em cursos de qualificação profissional na modalidade presencial, para mulheres em situação de vulnerabilidade social, por meio da Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito (MAPE).

### 3 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

- a) Atender aos requisitos mínimos exigidos, presentes no Anexo I deste Edital;
- b) Ter disponibilidade de até 16 (dezesseis) horas semanais para dedicação ao PROGRAMA MULHERES MIL;
- c) Ter horário disponível para ministrar aulas no Programa Mulheres Mil, de acordo com o cronograma dos cursos ofertados na Unidade Remota do Campus Igarassu, localizada em Vertente do Lério, local fixado no Anexo II;
- d) É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se de professor, sendo de até 20 (vinte) horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à bolsa-formação.

### 4 DAS ATRIBUIÇÕES

(de acordo com o art. 14, § 4º, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012)

4.1 As atribuições e carga horária dos bolsistas que sejam servidores ativos não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º, art. 9º da Lei Federal nº 12.513/11;

#### 4.2 CABE AO PROFESSOR

(de acordo com o art. 13, item 4, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012)

- a. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários pela bolsa-formação;
- b. Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c. Registrar no SISTEC a frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- d. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- e. Propiciar o espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f. Avaliar o desempenho dos estudantes;
- g. Participar dos encontros de Coordenação, promovidos pela Coordenação Geral e Adjunta;

Além dessas atividades o professor deverá, ainda:

- h. Elaborar e entregar o Plano de Ensino, bem como elaborar e/ou atualizar a Ementa da disciplina até o primeiro dia de aula da disciplina à Equipe da linha de fomento MULHERES MIL da Unidade de Ensino;
- i. Entregar no mesmo dia da aula, ao término da aula, seus registros (atas e outros documentos exigidos), à equipe da linha de fomento MULHERES MIL da Unidade de Ensino;

j. Entregar o resultado da(s) avaliação(ões) realizada(s) pelo estudante até o quinto dia útil após o término da disciplina;

k. Registrar nos sistemas de gestão da linha de fomento MULHERES MIL, a frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;

l. Realizar a avaliação de desempenho do(s) seu(s) supervisor(es) e/ou orientador(es), bem como auto avaliação conforme orientação da Equipe da linha de fomento MULHERES MIL da Unidade de Ensino.

### 5 DO ENCARGO OFERTADO E DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

5.1 Os profissionais selecionados para atuar da linha de fomento MULHERES MIL serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com o art. 15º da

Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal, pelo tempo de execução das atribuições.

5.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito da linha de fomento MULHERES MIL não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, consoante art. 9º § 3º da Lei nº 12.513/11.

5.3 A carga horária dedicada, pelos bolsistas, à linha de fomento MULHERES MIL, deverá ser comprovada através de documento específico, para fins de análise dos órgãos de controle.

5.4 A carga horária semanal de dedicação à linha de fomento MULHERES MIL para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica ficará limitada, para a função de Professor, a 16 (dezesseis) horas (de sessenta minutos) semanais, conforme art. 14, I, da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012.

5.5 Os valores das bolsas que trata o subitem 5.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada à linha de fomento MULHERES MIL e respectivos valores

| Encargo   | Carga horária máxima semanal | Remuneração por hora        |
|-----------|------------------------------|-----------------------------|
| Professor | Até 16 horas (de 60 minutos) | R\$ 50,00 (cinquenta reais) |

5.5 O afastamento do bolsista das atividades da bolsa-formação implica o cancelamento da sua bolsa.

## 6 DOS REQUISITOS PARA A VALIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo Público Simplificado para Bolsista Professor os candidatos que preencherem os requisitos e critérios descritos no Anexo I deste Edital.

## 7 DO PROCEDIMENTO PARA AS INSCRIÇÕES

7.1 Para efeito deste Edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

7.2 A inscrição será realizada em uma única etapa, exclusivamente por meio eletrônico: <https://forms.gle/DYJNBx8GBHXGUFrj8>.

7.3 O candidato deverá acessar o link e realizar sua inscrição anexando todos os documentos comprobatórios no período das **00h00min do dia 24/03/2025 às 23h59min do dia 04/04/2025**.

7.4 Os documentos que devem ser obrigatoriamente apresentados (**anexados no formato PDF**) e preenchidos no ato da inscrição são:

- Ficha de inscrição preenchida no próprio sistema;
- Currículo resumido (conforme Anexo IV) com, no máximo, 02 (duas) laudas, acompanhado de comprovação de experiência profissional;
- Cópia de RG;
- Cópia de CPF;
- Comprovante de votação das duas últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral, emitida nos últimos 30 dias;
- Comprovante de quitação com serviço militar, para o caso de candidatos do gênero masculino;
- Cópias comprobatórias das titulações acadêmicas e experiências profissionais, conforme Anexo III;
- Termo de Responsabilidade nos termos do Anexo V.

**7.5 O candidato poderá se inscrever em até 03 (três) códigos distintos.**

7.6 Não será admitida complementação de documentação fora do prazo fixado para inscrição.

7.7 Não serão aceitos documentos ou formulários impressos, devendo todos os documentos ser anexados durante o ato de inscrição no próprio sistema.

**8 DAS VAGAS DO ENCARGO**

8.1 As vagas do encargo de PROFESSOR dar-se-ão por área de formação e estão dispostas na tabela constante do Anexo I.

8.2 A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de estudantes.

8.3 Caso haja contratação, a carga horária semanal será definida pela Coordenação da linha de fomento MULHERES MIL no Campus, de acordo com a demanda dos cursos a serem ofertados, respeitando a carga horária máxima estabelecida no subitem 12.2 deste Edital.

**9 DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO**

9.1 Serão selecionados profissionais para atuar na linha de fomento MULHERES MIL que atendam aos pré-requisitos exigidos para o encargo de Professor, conforme Anexo I deste Edital.

9.2 Os candidatos que atenderem o item 3 deste edital terão os currículos analisados obedecendo aos critérios distribuídos conforme a tabela de pontos constantes no Anexo III deste Edital.

9.3 A comissão de avaliação designada para o processo seletivo da linha de fomento MULHERES MIL poderá solicitar do candidato a apresentação e comprovação de documentos que venham trazer dúvidas durante o processo de seleção, ficando sua aprovação no certame pendente. Caso o candidato não apresente os documentos solicitados no prazo de 01 (hum) dia, o mesmo perderá os pontos auferidos àquele(s) item(ns).

**10 DA CLASSIFICAÇÃO**

10.1 A classificação para o encargo ofertado pela linha de fomento MULHERES MIL, para preenchimento das vagas constantes no Anexo I obedecerá, conforme Art. 7º do Regimento das Ações da Bolsa Formação do PRONATEC do IFPE, a ordem decrescente de pontuação nos critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

10.2 Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos aos seguintes critérios de desempate, considerando a ordem de prioridade:

a) Maior pontuação em experiência profissional docente na área para a qual está concorrendo;

b) Maior pontuação em experiência profissional na área para a qual está concorrendo;

c) Maior idade.

10.3 As vagas serão preenchidas pelos candidatos classificados.

**11 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

11.1 Os **resultados preliminares** serão divulgados no dia **07/04/2025**, no endereço eletrônico do IFPE.

11.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no prazo de 01 (hum) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar, enviando um e-mail para: [mulheresmil@igarassu.ifpe.edu.br](mailto:mulheresmil@igarassu.ifpe.edu.br).

11.3 Os recursos serão analisados e o **resultado final** publicado até o dia

**09/04/2025.**

11.4 Serão inadmitidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

## 12 DOS IMPEDIMENTOS

12.1 Conforme § 1º do Art. 9º da Lei no 12.513/2011, as atividades dos servidores ativos na implementação dos cursos do PRONATEC não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada Instituição/Campus, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.

12.2 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se a de Professor, sendo de até 20 (vinte) horas semanais a carga horária máxima vinculada à Bolsa-Formação.

12.3 É vedado o pagamento de Bolsa Formação aos servidores do IFPE ocupantes de cargos com gratificação CD.

12.4 Não poderão atuar no âmbito da Bolsa Formação da linha de fomento MULHERES MIL os servidores em afastamento ou licença, com ônus para o IFPE, conforme Regimento Interno da Bolsa Formação PRONATEC/IFPE.

12.5 No caso de servidores ativos das carreiras de pessoal docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Magistério Superior, bem como da carreira de pessoal técnico-administrativo com formação de nível superior, no exercício do encargo de Professor da Bolsa Formação no PRONATEC, a bolsa só poderá ser concedida no limite da mesma carga horária regular praticada na Instituição, observado o limite máximo de 16 (dezesesseis) horas (de 60 minutos) semanais.

## 13 DAS CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO DO ENCARGO

13.1 Os encargos serão preenchidos conforme a necessidade de execução do Programa Mulheres Mil.

13.2 O processo seletivo e a remuneração dos encargos estão condicionados ao quantitativo de turmas em execução na linha de fomento MULHERES MIL, no exercício 2025.

## 14 DO PAGAMENTO

14.1 A Pessoa Física contratada deverá apresentar Nota fiscal de serviço, conforme legislação Municipal da cidade onde as aulas foram ministradas, referente ao fornecimento dos serviços e componentes curriculares, de acordo com a carga horária.

14.2 O valor a ser pago aos profissionais será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula (de 60 minutos).

14.3 O responsável, formalmente designado para acompanhar a execução dos serviços, emitirá o ATESTO na Nota fiscal apresentada mensalmente à Coordenação Adjunta da linha de fomento MULHERES MIL - Campus Igarassu.

14.4 A Nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada até o 3º (terceiro) dia útil após encerramento do período de 30 (trinta) dias de prestação dos serviços.

14.5 O pagamento pela Contratante será realizado até o décimo dia após a entrega da Nota Fiscal de prestação de serviço devidamente atestada.

14.6 Quando do pagamento será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 c/c Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, no caso de INSS, e para Imposto de Renda Pessoa Física, o Decreto Federal nº 3.000, de 26 de março de 1999.

14.7 Quanto ao Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e legislação municipal aplicável.

14.8 Os serviços contratados serão executados sem qualquer vínculo estatutário ou trabalhista.

## 15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente Edital será divulgado no sítio do IFPE (<https://portal.ifpe.edu.br/igarassu/>).

15.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

15.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

15.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

15.5 Durante o decorrer dos cursos poderão ser feitas novas convocações à lista, de acordo com a necessidade e as resoluções do Programa.

15.6 O Campus Igarassu, não arcará com custos de diárias e/ou de passagens para os aprovados neste processo seletivo para a execução das suas atividades.

15.7 O prazo de vigência deste processo seletivo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.

15.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão designada.

## 16 CRONOGRAMA

| ATIVIDADE                                        | DATA                                 | HORÁRIO                      | LOCAL                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Inscrição dos candidatos                         | <b>Início:</b><br><b>24/03/2025</b>  | <b>A partir das 00h00min</b> | <a href="https://portal.ifpe.edu.br/igarassu/">https://portal.ifpe.edu.br/igarassu/</a><br><a href="https://forms.gle/DYJNBx8GBHXGUFrj8">https://forms.gle/DYJNBx8GBHXGUFrj8</a> |
|                                                  | <b>Término:</b><br><b>04/04/2025</b> | <b>Até às 23h59min</b>       |                                                                                                                                                                                  |
| Divulgação do resultado preliminar               | <b>07/04/2025</b>                    | <b>A partir das 18h00min</b> | <a href="https://portal.ifpe.edu.br/igarassu/">https://portal.ifpe.edu.br/igarassu/</a>                                                                                          |
| Interposição de recursos ao resultado preliminar | <b>08/04/2025</b>                    | <b>09h00min às 13h00min</b>  | <b>e-mail:</b><br><b>mulheresmil@igarassu.ifpe.edu.br</b>                                                                                                                        |
| Publicação do resultado final                    | <b>09/04/2025</b>                    | <b>A partir das 18h00min</b> | <a href="https://portal.ifpe.edu.br/igarassu/">https://portal.ifpe.edu.br/igarassu/</a>                                                                                          |

(assinado eletronicamente)  
LINCOLN TAVARES DOS SANTOS

(assinado eletronicamente)  
MARI TÂNIA SACHET SOARES



Documento assinado eletronicamente por **Mari Tania Sachet Soares, Coordenador(a) do Programa Mulheres Mil**, em 28/03/2025, às 15:05, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Tavares dos Santos, Diretor(a)-Geral**, em 28/03/2025, às 16:27, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1715737** e o código CRC **85CD56CF**.

---